



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRACA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35.685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 546, DE 10/07/1987

Eleva limite de subvenção social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de Cz\$-10.000,00 (dez mil cruzados), para Cz\$-40.000,00 (quarenta mil cruzados), o valor da subvenção social concedida ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento de Pinheiros, neste exercício, através da Lei nº 529 de 28 de outubro de 1986.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de Cz\$-30.000,00 (trinta mil cruzados).

Parágrafo único - Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito suplementar referido no caput do artigo, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, e/ou parte do Superávit Financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 10 DE JULHO DE 1987.



ILSON MORAIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL